



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016-  
HOL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL,  
PREVENTIVA E CORRETIVA, COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
NECESSÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA, CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA E A EMPRESA  
LIDER ENGENHARIA LTDA - EPP.**

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LIDER ENGENHARIA LTDA - EPP**, empresa estabelecida nesta capital, à Travessa Rui Barbosa, nº 1569-B, Nazaré – CEP: 66.035-220, Fone: (91) 9921-3059, E-mail: jacelioigreja@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.127.864/0001-83**, neste ato representada por **JACÉLIO FARIA DA IGREJA**, brasileiro, diretor/ procurador da empresa, portador da Identidade nº 1507992 SSP/PA e do CPF/MF nº 189.317.902-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, instruído através do **processo nº 2016/323903**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº 014/2015 (SRP)**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação Nº 014/2015** (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Hospital Ophir Loyola, conforme parecer **PROJUR Nº NS 100/2016**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

